



4

PROTOCOLO	<b>PROTOCOLO</b> CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS -	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº .....
	N.º <u>01</u> Livro <u>02</u> Folha <u>30</u> data <u>02/01/84</u> Hora: <u>09:00</u> horas Funcionário: <i>[Signature]</i>		

AUTOR VEREADOR DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA-PDS

PROJETO DE LEI Nº 01 /84, DE 02/01/84.

"Dispõe sobre isenção de pagamento de passagem de ônibus".

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam isentas de pagamento de passagem de ônibus de transporte coletivo urbano, as pessoas maiores de 65(sessenta e cinco)anos de idade.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, em conjunto com a empresa concessionária de transporte coletivo urbano, providenciará a identificação desses passageiros especiais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 02 de janeiro de 1.984.

*[Signature]*  
Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
Vereador-PDS

Aprovado por oito votos  
a 06 em 28/2/84



PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - M. No. Livro 02, Folha 10, data 02/01/84 Hora: 09:00 horas Funcionário:	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 02/84
	AUTOR VEREADOR DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA-PDS		

JUSTIFICATIVA:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

A medida ora proposta antes de mais nada, visa prestigiar os anciãos. Muitos deles, após os 45 (quarenta e cinco) anos de idade têm dificuldade em conseguir um emprego, sem falar no aposentado, que para locomover-se, necessitam tomar vários ônibus, o que sem dúvida alguma abala o parco orçamento doméstico.

Essas são algumas das razões Sr. Presidente e Srs. Vereadores que espero contar com o habitual apoio e o elevado senso de solidariedade e justiça de V.Exas., na aprovação deste Projeto de Lei, que dispõe sobre isenção de pagamento de passagem de ônibus de transporte coletivo urbano para pessoas maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 02 de janeiro de 1.983.

Aprovado por 08 votos  
 06 ausentes 02/2/84  
 Mifuel

Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
 Vereador-PDS

**DATA**

Ina 03 dias ..... do mês de maio de  
1984 foram me entregues estes autos.  
Em \_\_\_\_\_



**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que este projeto  
foi protocolado no  
tempo próprio sob o  
nº 02184  
Em 03/05/1984



Aprovado por 09 nove vezes  
a 06 seis em 28/2/84  
Miguel

**REMESSA**

Aos \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
foi remessa destes autos ao \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de Barra do Garças

Barra do Garças, 10 de fevereiro de 1.984

Exm<sup>o</sup> Sr.

Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal

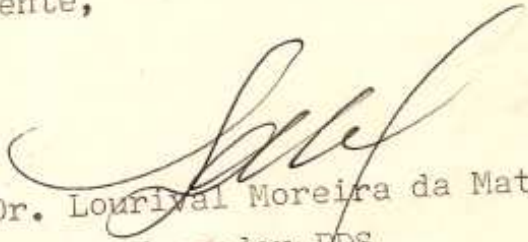
N E S T A

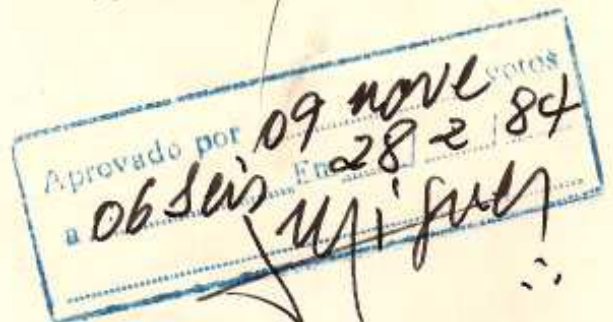
Senhor Presidente:

Solicito de V.Exa. determinar a juntada ao Projeto de Lei nº 02/84, de minha autoria, protocolado nesta Casa de Leis sob o mesmo número, dos documentos anexos.

Certo de poder contar com a costumeira atenção de V.Exa., subscrevo-me,

Atenciosamente,

  
Dr. Lourival Moreira da Mata  
Vereador-FDS



Projetos-de-lei do Vereador Dr. Lourival da Mata

# Idosos poderão não pagar passagens

Jornal do Dia

Cuiabá, 19 de Janeiro de 1964

## Também no Estado idosos podem ficar sem pagar passagem

Se aprovado o projeto de lei do vereador Lourival Moreira da Mata, do município de Barra do Garças a exemplo do que acontece em outros municípios brasileiros o referido município matogrossense, poderá ser o primeiro onde os idosos com mais de 65 anos não paguem mais passagens nos coletivos. Outro projeto do vereador quer mais passagem para os estudantes como forma de contribuir para o crescimento dos assalariados. (Página 3)

A isenção de pagamento de passagens em ônibus coletivos para pessoas com mais de 65 anos e o abatimento em 50 por cento para estudantes foram objetos de dois projetos-de-lei, apresentado pelo vereador Lourival Moreira da Mata, do PDS de Barra do Garças. Se aprovados os dois projetos, a exemplo do que já acontece em outras cidades do País, Barra do Garças será a primeira cidade de Mato Grosso a oferecer esses benefícios aos anciãos e estudantes.

Para o vereador, a medida que isenta os velhos de pagar em passagem em coletivos é um estímulo para quem "passou a vida trabalhando". Muitas vezes, após os 45 anos de idade, as pessoas encontram dificuldade para arrumar emprego, sem falar no aposentado, que para locomover-se necessita tomar vários ônibus, o que sem dúvida alguma abala o parco orçamento doméstico.

### ESTUDANTES

A juventude, como do resto toda a população,

travessa dias amargos, difíceis, tendo que suportar os ardores de uma crise econômica pela qual não é responsável. Os erros e as adversidades desta jamais poderão ser computados não só à juventude, como não o poderão, outrossim, o povo em geral" — assinala Lourival da Mata.

Barra do Garças, pelas suas dimensões, conforme entende o vereador, já acarreta mais uma premente necessidade: o transporte coletivo urbano. "São incontáveis as viagens ao longo de um laborioso mês, o que implica em desfalque considerável no parco orçamento das famílias trabalhadoras, com salários injustos e aviltados pela escalada do custo de vida com seus aumentos assustadores".

Lourival da Mata defende os dois projetos de sua autoria, por entendê-los como duas medidas de grande alcance social que, aprovados, virão beneficiar dois segmentos importantes da comunidade barragarcense: os velhos e os estudantes.

Aprovado por 09 nove votos  
a 06 seis Em 28 2 84  
Miguel

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA ESTADUAL DE I E II GRAUS "MAL. EURICO GASPAR DUTRA"

BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

OF : Nº 013/84

Em, 27 de fevereiro de 1.984.

DA : Direção da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Mal. Eurico G. Dutra"

AOS: Senhor (s) Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores.

Prezados Senhores:

Queremos através deste, demonstrar o nosso apoio, ao ilustre Vereador Dr. Lourival Moreira da Mata e aos demais Vereadores, pelos Projetos de Lei, Nº 01/84 de 02/01/84 e o de nº 02/84 de 03/01/84, que dispõe sobre isenção de pagamento de passagem de ônibus para estudantes e idosos.

Parabenizamos a brilhante iniciativa dos ilustres Vereadores.

Desde já, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente

*Deuzila*

Deuzila de Oliveira Coelho

Diretora - Aut. 317/82.

Aprovado por: 09 novembro  
a 06 de 1984  
M. J. S. J.

Delegacia Regional de Educação e Cultura  
Escola Estadual de 1º Grau "Irmã Diva Pimentel"

Of. Circular Nº 026/84 Barra do Garças-MT, 27.02.84  
Ao: Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal e de  
mais vereadores.

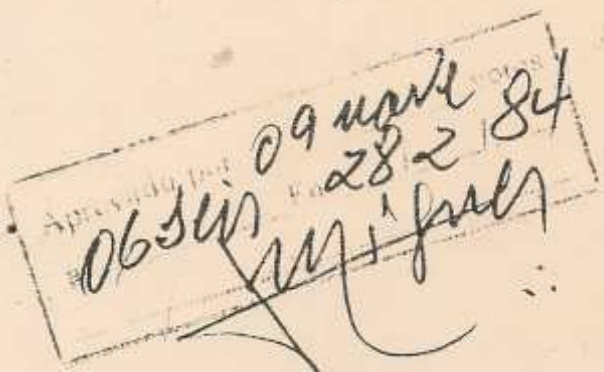
Sr. Presidente:

Tomamos conhecimento dos Projetos Leis Nº  
01/84 e Nº 02/84 do vereador Lourival Moreira da Mata e pe  
dimos a compreensão e colaboração no sentido de aprovação  
do mesmo, o referido projeto vem de encontro às necessida  
des da população do Bairro Stº Antônio, tanto para os es  
tudantes quanto para os anciões.

Aproveitamos o ensejo para parabenizá-los ,  
pelo desempenho da função em prol do bem estar da comuni  
dade Barragarcense.

Na oportunidade apresentamos a V.Sª, nossos  
votos de estima e apreço.

Atenciosamente.



*D. Maria da Silva*  
Dergentina Maria da Silva  
Diretora - Aut. nº 251/83


SENHOR PRESIDENTE E VEREADORES

O Diretório Acadêmico do Centro Pedagógico de Barra do Garças, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Exelência e demais Edís Barragarcenses, solicitar a compreensão na aprovação do Projeto de Lei nº 02/84, que vem beneficiar toda classe estudantil de nossa cidade.

Esclarecemos aos Senhores, que esta é uma justa reivindicação de nossos direitos, uma vez que, com os constantes aumentos no preço da passagem, os estudantes não tem o dinheiro para pagar o transporte para ir a Escola.

Na espera de podermos contar com a compreensão de todos os Senhores, desde já fica os nossos mais sinceros agradecimentos.

Atenciosamente

  
Eduardo Barbosa Queiroz

Presidente

EXMO. SR.

DR. WANDERLEY FARIA DOS SANTOS

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE

BARRA DO GARÇAS - MT.

N E S T A.

06 seis 09 nove 84  
28-2  
Miguel



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DELEGACIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "SÃO JOÃO BATISTA"  
BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Cf: Nº 17/84

Em, 27 de fevereiro de 1984.

Da: Diretora da Esc. Est. de 1º Grau "São João Batista"

À: Câmara Municipal de Barra do Garças.

Ref: Solicitação. (Faz).

Senhores Vereadores,

Pelo presente solicitamos a Vós, que sois representantes do Povo, a votarem no Projeto de Lei, que ampara o estudante a pagar somente meia passagem nos Ônibus coletivos.

Nosso pedido se justifica pelo fato de esta Escola se localizar em zonas distante, a nove alta das passagens e ainda o fato de que muitos dos estudantes que têm necessidade de transporte coletivo possuem um nível de rendas muito baixo, ficando muitas vezes difícil a sua frequência regularmente às aulas.

Sendo o que temos a Vosso solicitar, apresentamos nossos protestos de estima e consideração

Atenciosamente.

*Ass: [assinatura]*  
Marie Angela B. de Souza  
Diretora - Aut. 1228/80

Recebido por *09 maio*  
*06 de* *28 2 84*  
*[assinatura]*



Of. nº 043/84

Barra do Garças, 27 de fevereiro de 1.984.

Exmo. Sr. Vereador:

Através do presente comunicamos a Vossa Excelência que tomamos conhecimento do Vosso importante Projeto de Lei nº 02/84 de 03/01/84 que "Concede desconto a estudante na compra de passagens de transporte coletivo urbano".

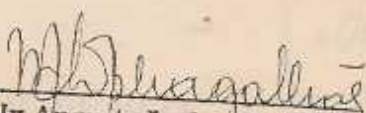
Outrossim, comunicamos ainda a Vossa Excelência que o Vosso Projeto de Lei, encontrou total aceitação no meio de nossa clientela inclusive o apoio de funcionários nossos que cursam o nível secundário e superior.

Sem dúvida alguma, achamos que, sendo aprovado o Vosso projeto, melhorará em muito, a minoração das evasões escolares, pois muitos alunos deixam de estudar, devido a distância que os separa da escola que escolheram para continuar seus estudos.

Esta Direção, juntamente com os coppos Docentes Administrativo e Discente, vem ainda, através do presente, dar total e irrestrito apoio para que o Vosso Projeto seja aprovado e regulamentado o mais breve possível.

No ensejo reiteramos os nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
 Marly Augusta L. de Magalhães  
 Diretora Aut. Nº 1.469/82

Ilmo. Sr.

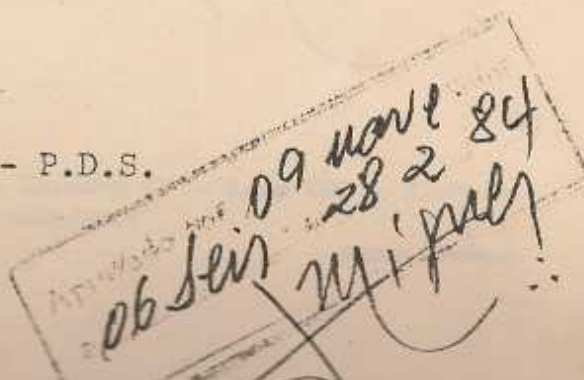
Dr. Lourival Moreira da Mata

Exmo. Vereador do Partido Democrático Social - P.D.S.

Câmara Municipal de Vereadores

Barra do Garças - Mato Grosso.

SLAS/slas.




Prezado Senhor,

Acusando recebimento da correspondência datada de 04.01.84, através da qual V.Ex<sup>a</sup> nos envia cópia de Projetos de Lei 01 e 02/84 de sua autoria, louvamos a brilhante iniciativa que vêm demonstrar, mais uma vez a preocupação do Ilustre Vereador, em defender os interesses da população Barragarcense.

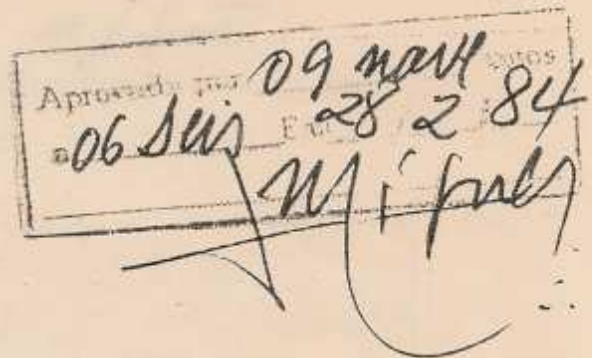
Emprestando total apoio aos referidos projetos, esperamos que os mesmos alcancem a aprovação dos demais membros da Câmara, bem como de Sua Excia o Senhor Prefeito Municipal dessa cidade.

Na oportunidade reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
Deputado RICARDO CORRÊA

EXM<sup>o</sup> SR.  
DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
DD. VEREADOR  
CÂMARA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS - MT



...SR



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS

PROJETO DE LEI Nº 380 APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA de 07-02-84.

Concede desconto à estudantes na compra de passagens de transporte coletivo urbano.

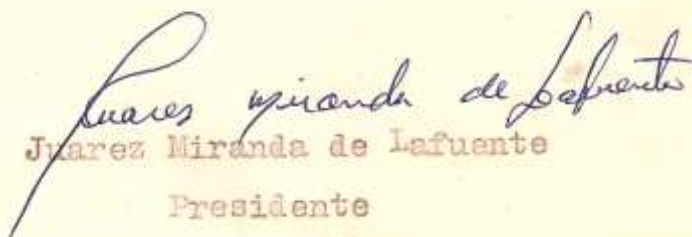
Dr. HÉLIO FERNANDO DE ALMEIDA GOMES, Prefeito Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Os estudantes de todos os níveis terão desconto de 50% (cinquenta por cento) na compra de passagens para o transporte coletivo urbano.

§ ÚNICO- O Poder Executivo, no prazo de trinta (30) dias, regulamentará a presente Lei.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, em 07 de fevereiro de 1.984.

  
Juarez Miranda de Lafuente  
Presidente



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS  
SECRETARIA

LEI Nº 380 de 15 de fevereiro de 1.984.

Concede desconto à estudantes na compra de passagens de transporte coletivo urbano.

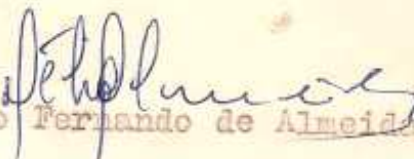
DR. HÉLIO FERNANDO DE ALMEIDA GOMES, Prefeito Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

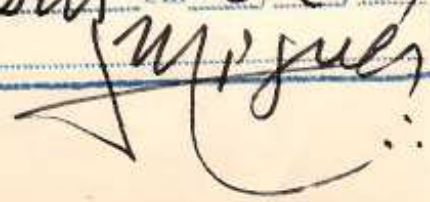
Art. 1º- Os estudantes de todos os níveis terão desconto de 50% (cinquenta por cento) na compra de passagens para o transporte coletivo urbano.

§ ÚNICO- O Poder Executivo, no prazo de trinta (.. 30) dias, regulamentará a presente Lei.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, em 15 de fevereiro de 1.984.

  
Hélio Fernando de Almeida Gomes  
Prefeito Municipal

Aprovado por 09 nove votos  
a 06 seis Em 28/2/84  




ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

## PARECER

Ao Projeto de Lei nº 02/84

Autor: Vereador Dr. LOURIVAL MOREIRA  
DA MATA-PDS

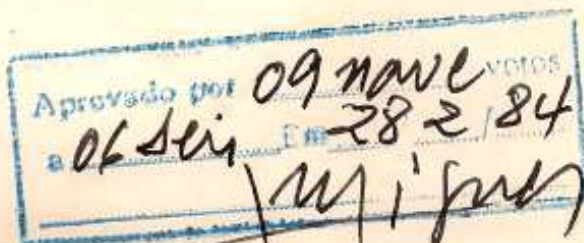
O Projeto de Lei em apreço não apresenta ilegalidade ou inconstitucionalidade, motivo porque os membros desta Comissão oferecem PARECER FAVORÁVEL ao mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 20 de fevereiro de 1.984.

Ver. MARIO OLÍMPIO MEDEIROS  
Presidente

Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
Relator

Ver. WALDEMAR BARBOSA FILHO  
Membro





Estado de Mato Grosso

# Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 002/84

AUTOR: VER. DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA

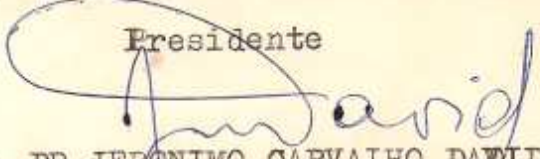
## P A R E C E R \_

A Comissão de Obras Públicas, Transporte e Comunicação, reunida com todos os seus membros, analisou a presente matéria e constatou que a mesma é legal, razão pela qual dá **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da mesma.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 27 de fevereiro de 1.984.

  
Ver. GERALDO FERNANDES RESENDE

Presidente

  
Ver. DR. JERÔNIMO CARVALHO DAVID

Relator

  
Ver. CÍCERO ADALBERTO NASCIMENTO

Membro

Aprovado por 09 nove votos

em 28 de fevereiro de 1984

